

**FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**  
**Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares**

## **REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSOS**

Aprovado na reunião do Comitê de Gestão em:

17/04/2019

GOVERNADOR VALADARES / MG

JULHO /2019



# **FUPAC**



## **REGULAMENTO DE COLEGIADO DE CURSO**

Este Regulamento tem por objetivo estabelecer normas para o Colegiado de curso.

O Colegiado de Curso reúne-se ordinariamente 1 (uma) vezes por semestre para tratar de assuntos relativos ao bom desenvolvimento do curso, à luz das DCN's, do Regimento, do PPC e das alterações/novidades advindas do desenvolvimento científico e tecnológico, como também das variações no mercado de trabalho. É na reunião do Colegiado que as atividades são articuladas e se discute o Projeto Pedagógico do Curso.

As reuniões de colegiado visam o desenvolvimento do curso, o aperfeiçoamento do desempenho do trabalho acadêmico, a integração dos planos de ensino, a atualização da bibliografia, a troca de experiências que envolvem também a adequação e atualização das ementas e programas das unidades de estudo e a partilha das preocupações surgidas, que interessam a todos os professores.

O Colegiado pauta suas ações no Regimento e tem como finalidade maior fazer cumprir o Projeto Pedagógico do Curso, cuidando para que os objetivos previstos sejam de fato alcançados e que o aluno se constitua dentro do perfil de egresso estabelecido no PPC.

### **Art. 1º - Composição do Colegiado de curso**

De acordo com o Regimento o Colegiado de Curso é composto da seguinte maneira:

- I. Coordenador de Curso, como presidente;
- II. 30% (trinta por cento) dos docentes do Curso com regime de trabalho de maior duração, respeitada a ordem decrescente até alcançar o percentual citado e com um mínimo de 5 (cinco) membros; e
- III. 1 (um) representante do corpo discente do curso.

### **Art. 2º - Competências do Colegiado de Curso**

Compete ao colegiado de curso, nos termos do Regimento:

- I. Superintender todos os serviços e atividades, em sua área específica de atuação;
- II. Executar as tarefas de ensino e extensão, na sua área de trabalho acadêmico;



- III. Pronunciar-se sobre assuntos didático-pedagógicos na sua esfera de competência, tendo em vista o projeto pedagógico, ouvido o Comitê de Gestão, se necessário;
- IV. Elaborar propostas de alteração da organização didático-pedagógica do curso;
- V. Aprovar os planos dos cursos regulares de graduação, especialização e aperfeiçoamento a serem implantados, na sua esfera de competência;
- VI. Participar da elaboração de projetos de extensão;
- VII. Pronunciar-se em representações de alunos contra professores, sempre com base em parecer de uma comissão docente previamente designada pelo diretor acadêmico-pedagógico para tratar questões de ética;
- VIII. Colaborar com a Coordenação de Curso e com os demais Colegiados de Curso da Faculdade manifestando-se, quando necessário, quanto à organização dos planos gerais de ensino e ao exame do processo de transferência e de dispensa de componentes;
- IX. Avaliar, periodicamente, os programas de ensino, encaminhando-os à Coordenação de Curso;
- X. Colaborar com a coordenação de curso na alteração ou adaptação da matriz curricular submetendo-a ao Comitê de Gestão;
- XI. Sugerir ao Diretor Acadêmico-Pedagógico os nomes que devam compor bancas examinadoras de concursos;
- XII. Aprovar a normatização do estágio, na forma prevista no inciso XX do artigo 23;
- XIII. Exercer as demais atividades que lhe forem próprias.

**Art. 3º** - A natureza da gestão do colegiado do Curso é puramente acadêmica, cabendo ao mesmo, conforme definido no Regimento da Faculdade, a condução do curso, o que envolve o planejamento, o acompanhamento da execução e a Avaliação das atividades previstas.

**Art. 4º** - Compete ao Presidente do Colegiado de Curso:

I- Participar das reuniões do Comitê de Gestão da Faculdade;

II- Representar o Colegiado junto à Direção e ao Comitê de Gestão da Faculdade;

III- Executar e fazer executar as decisões do Comitê de Gestão e da Diretoria da Faculdade aplicáveis ao Colegiado;



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS  
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

IV- Designar o secretário para cada reunião do Colegiado;

V- Exercer, no âmbito do Colegiado, a ação disciplinar; e

VI- Exercer as demais atribuições que lhe sejam próprias.

*Governador Valadares, 29 de Julho de 2019.*

*Prof. Me. Rogério Vieira Primo  
Presidente do Comitê de Gestão*